



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.108, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**(NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE - COMDEMA E
INDICA O PRESIDENTE)**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - **COMDEMA**, nos termos da **Lei nº 2.818, de 10 de setembro de 2010**, como segue:

I - PODER PÚBLICO

01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: Levi Francisco dos Santos

RG:22.069.153-8

Endereço: Rua Sol Nascente, nº 1.280, Portal dos Grandes Lagos - Cardoso/SP

SUPLENTE: Janderson José Rodrigues

RG: 40.085.273-1

Endereço: Rua Deputado Castro de Carvalho nº 1320 - Jardim Líbano - Cardoso/SP

02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: Rosangela Aparecida dos Santos Zuri

RG: 25.623.917-4

Endereço: Avenida Marinheiro, nº 915 - Centro - Cardoso/SP

SUPLENTE: Célia Regina de Mendonça

RG: 13.690.397-6

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1280 - Centro - Cardoso/SP

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Renata Santana de Oliveira Salto

RG: 29.691.894-5

Endereço: Rua Washington Luiz, nº 715 - Jardim Paulista - Cardoso/SP

SUPLENTE: Isadora Claudiano Gouveia

RG nº 44.940.930-2

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1.587 - Centro - Cardoso/SP

04 - PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Antônia Maria Pires Guimarães do Amaral

RG: 14.566.368-1

Endereço: Rua São Paulo, nº 1533 - Centro - Cardoso/SP

SUPLENTE: Amarildo Soares Santana

RG: 26.880.896-X

Endereço: Rua Ciro Laudelino Teixeira, nº 383 - Vila Nova - Cardoso/SP

05 - SABESP

TITULAR: Agnaldo do Nascimento Silva

RG: 28.103.805-3

Endereço: Avenida Marinheiro nº 677 - Centro - Cardoso/SP

SUPLENTE: Edson Odair Fedossi

RG: 45.325.836-0

Endereço: Rua Fabio Junqueira Franco - 1672 - Centro - Cardoso/SP

06 - CASA DA AGRICULTURA

TITULAR: Cláudio Mitsuo Shiota

RG:9.209.613-X

Endereço: Rua Capitão José Tavares, nº 1.777 - Jardim Paulista - Cardoso/SP

SUPLENTE: Alexandre Seiji Tanaka Yamashita

RG:43.455.319-0

Endereço: Rua Capitão José Tavares, nº 1777 - Jardim Paulista - Cardoso/SP

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

07 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

TITULAR: Alfredo Queiroz de Oliveira

RG: 46.139.978-7

Endereço: Avenida Central, nº 726 - Centro - Cardoso/SP

SUPLENTE: Lucas Borges de Paula

RG: 45.061.428-1

Endereço: Rua São Paulo, nº 1.820 - Centro - Cardoso/SP

08 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

TITULAR: Iaria Queiroz Gondim

RG: 52.538.373-6

Endereço: Rua Pará, nº 140 - Bairro Julia Laudino - Cardoso/SP

SUPLENTE: Danilo Antônio Tavares Meneses

RG: 44.431.273-0

Endereço: Rua Jacintho Leal Gimenez, nº 540 - CDH - Cardoso/SP

09 - SINDICATO RURAL PATRONAL

TITULAR: Etelvino Aurílio Malta de Melo

RG:13.921.643

Endereço: Rua Deputado Cunha Bueno, 1490 - Centro - Cardoso/SP

SUPLENTE: Emerson Ferreira das Neves

RG:48.935.947-4

Endereço: Rua Pedro Cócuro, nº 1.357 - Jardim Paulicéia - Cardoso/SP

10 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Geraldo da Silva

RG: 23.872.630-7

Endereço: Rua Dorlor Marcelino, nº 1725 - Jardim Planalto - Cardoso/SP

SUPLENTE: Jorge Pinto de Souza

RG: 9.759.091-5

Endereço: Avenida Jerônimo Ribeiro de Mendonça nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 3 de 11

1147 - Centro - Cardoso/SP

11 - REPRESENTANTE DE HOTÉIS, RANCHOS E Pousadas

TITULAR: Carolina Ferreira Neto Loss

RG: 62.045.289

Endereço: Rodovia José de Abreu Km 14/sn

SUPLENTE: Luciano Kawamoto de Oliveira

RG: 20.020.129

Endereço: Avenida Central nº 542 - Centro - Cardoso/SP

12 - REPRESENTANTE DOS PESCADORES

TITULAR: Odivaldo Araújo de Oliveira

RG: 18.306.032

Endereço: Rua Natal Barbeta, nº 1454 - Jardim Alvorada - Cardoso/SP

SUPLENTE: Jose Barros de Lima

RG: 7.307.763

Endereço: Rua Antenor Antônio Correia, nº 1005 - Jardim do Lago

Artigo 2º - NOMEAR, o Sr. **LEVI FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do RG nº 22.069.153-8 SSP/SP e CPF nº 138.028.198-96, para **PRESIDENTE** do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, em atendimento ao §1º do art. 5º da Lei 2.818 de 10/09/2010.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.109, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que

para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Paulo César Crusca, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 01/08/2020, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o servidor **PAULO CÉSAR CRUSCA**, portador do RG 9.484.692-3 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Agente de Saneamento", de provimento efetivo, Referência "08", **para o Padrão "V"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.110, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Irene Cândida Soares Miranda, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 01/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 4 de 11

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **IRENE CÂNDIDA SOARES MIRANDA**, portadora do RG. 22.868.524-2 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Auxiliar de Enfermagem", de provimento efetivo, Referência "04", **para o Padrão "VII"**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.111, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Josias Salto Filho, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 01/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o servidor **JOSIAS SALTO FILHO**, portador do RG. 8.430.232-X SSP/SP, no exercício do Cargo de "Motorista de Ambulância", de provimento efetivo, Referência "07", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.112, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Marcia Ogata, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 01/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **MARCIA OGATA**, portadora do RG. 29.391.932-X SSP/SP, no exercício do Cargo de "Fisioterapeuta", de provimento efetivo, Referência "10", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.113, DE 30 DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 5 de 11

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Lucia Emiko Okumura de Castro, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **LUCIA EMIKO OKUMURA DE CASTRO**, portadora do RG. 40.810.425-9 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Enfermeiro Padrão", de provimento efetivo, Referência "13", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.114, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos

funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Claudemir Bocalon, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 03/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o servidor **CLAUDEMIR BOCALON**, portador do RG. 34.548.596-8 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Técnico em Enfermagem", de provimento efetivo, Referência "08", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.115, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 6 de 11

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Joscelino Antonio de Oliveira, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 05/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o servidor **JOSCELINO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do RG. 27.686.896-1 SSP/SP, no exercício do Cargo de “Enfermeiro Padrão”, de provimento efetivo, Referência “13”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.116, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Jéssica Bruna Garve dos Santos, lotada na área da Saúde, completou

quinquênio em 21/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **JÉSSICA BRUNA GARVE DOS SANTOS**, portadora do RG. 47.923.003-1 SSP/SP, no exercício do Cargo de “Escriturário”, de provimento efetivo, Referência “04”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.117, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Rodrigo Ademar Hernandes, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 22/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o servidor **RODRIGO ADEMAR HERNANDES**, portador do RG. 40.107.363-4 SSP/SP, no exercício do Cargo de “Enfermeiro Padrão”, de provimento efetivo, Referência “13”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 7 de 11

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.118, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Michele Dutra Gimenez Viana, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 01/04/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **MICHELE DUTRA GIMENEZ VIANA**, portadora do RG nº 23.357.300-8 SSP/SP, no exercício do Cargo de "FARMACÊUTICO", de provimento efetivo, Referência "11", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.119, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Geovane Rodrigues Teodoro, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 05/04/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora Sra. **GEOVANE RODRIGUES TEODORO**, portadora do RG nº 42.215.708-9 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Agente Comunitário de Saúde" de provimento efetivo, Referência "04", **para o Padrão "II"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.120, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 8 de 11

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Lidiane C. Alexandre dos Santos, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 05/04/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **LIDIANI C. ALEXANDRE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 42.982.716-7, no exercício do Cargo de "Farmacêutica", de provimento efetivo, Referência "11", **para o Padrão "II"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.121, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021,

período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. André Luiz Yoshida Tomaz, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 01/07/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o Sr. **ANDRÉ LUIZ YOSHIDA TOMAZ**, portador do RG. nº. 19.244.142 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Motorista de Ambulância" de provimento efetivo, Referência "07", **para o Padrão "III"**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.122, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 9 de 11

durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Kleson Marcos Dias de Souza, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 01/08/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o Sr. **KLESON MARCOS DIAS DE SOUZA**, portador do RG. nº 23.872.623-X SSP/SP, no exercício do Cargo de “Motorista de Ambulância” de provimento efetivo, Referência “07”, **para o Padrão “VII”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.123, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Elaine Alves dos Santos, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/09/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a Sra. **ELAINE ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG. nº 24.672.699-4 SSP/SP, no exercício do Cargo de “Auxiliar de Enfermagem” de provimento efetivo, Referência “04”, **para o Padrão “VII”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.124, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Adriano José Fernandes da Silva, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 03/10/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o Sr. **ADRIANO JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, portador do RG. nº 35.197.014-9 SSP/SP, no exercício do Cargo de “Assistente de Administração” de provimento efetivo, Referência “05”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 10 de 11

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.125, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Luís Antonio da Silva, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 03/10/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o Sr. **LUÍS ANTONIO DA SILVA**, portador do RG. nº 24.569.638-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Técnico em Enfermagem" de provimento efetivo, Referência "08", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.126, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Susana Aparecida Giovanini, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 03/10/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a Sra. **SUSANA APARECIDA GIOVANINI**, portadora do RG. nº 17.515.286-X SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Fisioterapeuta**" de caráter efetivo, Referência "10", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.127, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 11 de 11

funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Elisangela Ribeiro Soares Bomfim, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 01/11/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a Sra. **ELISÂNGELA RIBEIRO SOARES BOMFIM**, portadora do RG 38.350.799-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de **“Auxiliar de Serviços Gerais”** de caráter efetivo, Referência “01”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.128, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1994/2020 pelo servidor Sr. Bruno Gerin do Prado;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o servidor Sr. **BRUNO GERIN DO PRADO**, portador do RG nº 40.975.248-4 SSP/SP, no exercício do cargo de “Digitador” de caráter efetivo, Referência “07”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.129, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 04/03/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **CRISTIANE GUTIERREZ DELPOZ DA SILVA**, portadora do RG. 19.582.648-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de **“Fisioterapeuta”**, de provimento efetivo, Referência “10”, **para o Padrão “V”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças